

Portaria n.º 201904001982, de 16/04/2019 -**Proc n.º 42019730003080/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Erivan de Aguiar Portela – CPF: 591.583.102-82
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD37217MF4060124

Portaria n.º 201904001984, de 16/04/2019 -**Proc n.º 82019730001445/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose William da Silva Cruz – CPF: 733.686.282-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD197163D3005032

Portaria n.º 201904001986, de 16/04/2019 -**Proc n.º 42019730003085/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sanatiel Ferreira Silva – CPF: 180.701.672-20
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HE8J0387874

Portaria n.º 201904001988, de 16/04/2019 -**Proc n.º 102019730001758/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria José da Costa Gomes – CPF: 638.493.482-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG117748

Portaria n.º 201904001990, de 16/04/2019 -**Proc n.º 42019730003145/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Nunes do Nascimento – CPF: 136.141.772-20
Marca/Tipo/Chassi
FORD/ECOSPORT FSL 1.6/Mis/Camioneta/9BFZB55P9F8536367

Protocolo: 424815**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012016510013666-8; 012015510005223-8.

ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 424982**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionado foi julgado NULO, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012016510013664-1.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO.

Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

Protocolo: 424999**BANCO DO ESTADO DO PARÁ****BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4****Avenida Presidente Vargas, nº 251, Campina****CEP 66.010-000 - Belém-Pará****FATO RELEVANTE****PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15.04.2019, deliberou pagar dividendos referentes ao resultado apurado no exercício findo em 31.12.2018, o valor de R\$12,95256541 bruto por ação, como segue:

1 - Sobre o valor dos dividendos será deduzido o valor de R\$ 73.964.150,86, referentes ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio relativos ao exercício de 2018; restando a pagar, a partir de 06.05.2019, o valor de R\$ 5,184567362 por ação.

2 - Terão direito aos dividendos todos os detentores de ações do Banpará na data base de 18.04.2019, sendo que as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 22.04.2019.

3 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente a partir de 06.05.2019.

b) Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou no Banco Bradesco S.A. deverão, a partir desta data, procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. para a atualização do cadastro e posterior recebimento dos benefícios.

Belém (PA), 15 de abril de 2019.

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA

Diretor-Presidente/Relações com Investidores

Protocolo: 424930**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.****CNPJ: 04.913.711/0001-08 - NIRE: 153.0000011-4****Avenida Presidente Vargas, nº 251, Campina****CEP 66.010-000 - Belém-Pará****FATO RELEVANTE****PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 2019**

Comunicamos aos senhores acionistas que o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., reunido em 15 de abril de 2019, deliberou pagar Juros sobre Capital Próprio, relativo ao primeiro trimestre de 2019, no montante de R\$20.850.821,53 (Vinte milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao valor unitário por ação ON de R\$2,189833035, com retenção de imposto de renda na fonte de 15%, excetuados dessa retenção os acionistas pessoas jurídicas comprovadamente imunes ou isentos.

O pagamento ocorrerá em 6 de maio de 2019, conforme segue:

a) Os acionistas que possuem opção de crédito cadastrada no Banpará ou no Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira depositária das ações de emissão do Banpará, terão seus benefícios creditados em sua conta corrente automaticamente;

b) Os acionistas que não possuem opção de crédito cadastrada junto ao Banpará ou Banco Bradesco S.A. deverão, a partir desta data, procurar uma agência do Banco Bradesco S.A. para a atualização cadastral e, então, recebimento dos respectivos valores a que têm direito.

Terão direito aos Juros sobre Capital Próprio todos os detentores de ações do Banpará na data base de 18 de abril de 2019.

A partir de 22 de abril de 2019, as ações da Companhia serão negociadas "Ex-direito" aos Juros Capital Próprio 1T2019.

Nos termos do Artigo 71, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia e do art. 9º da Lei nº9.249/95, sobre os dividendos serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício. Os Juros Sobre Capital Próprio não reclamados prescrevem em três anos, conforme legislação em vigor (Lei 6404/76, artigo 287, item II), contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Belém (PA), 15 de abril de 2019.

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA

Diretor-Presidente/Relações com Investidores

Protocolo: 424419**Concurso Público 2018****Edital de Convocação nº 025/2019**

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer ao BANPARÁ, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar desta divulgação, para tratar de assunto referente à contratação, para o cargo especificado abaixo:

CARGO: Técnico Bancário Nível Médio**POLO IV**

Nome	Colocação	Agência Banpará (Local de Apresentação de Documentos)
GIOVANA SANTOS LACERDA	13º	Folha CSI 31-Qd3, Lotes 25Ae 25B-Nova Marabá-Marabá/PA
GIORGIO RIBEIRO MONTEIRO	14º	Av. Presidente Vargas, 251, Campina - 2º Andar - Belém/PA
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	15º	Folha CSI 31-Qd3, Lotes 25ª e 25B-Nova Marabá-Marabá/PA
ANA CAROLINE OLIVEIRA LUZ	16º	Av. Dom Pedro II, 1406, Santa Rosa - Abaetetuba/PA

Obs.: O não comparecimento do candidato, no prazo acima estabelecido, será considerado como desistência.

Belém, 17 de abril de 2019.

Protocolo: 424939**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA****PORTARIA Nº. 112/2019 - DIAFI/SEPLAN, de 10 de abril de 2019**

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 111/2019, publicada no DOE nº. 33.848, de 10 de abril de 2019. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, CONSIDERANDO o Processo nº 2018/372252

CONSIDERANDO o que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no art.58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o dispositivo no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor BENEDITO CARDOSO DE MATOS, matrícula nº 28460/1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, LUIZ HUMBERTO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 26298/1 ocupante do cargo de Assistente Administrativo para as funções de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2018 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO e a empresa M K SERVICE LTDA - EPP.